



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2790 | Quinta-feira, 14 de março de 2024.

Este documento contém 04 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Divisão de Fiscalização.....03
Gabinete.....01	Secretaria de Educação.....03
Secretaria de Administração.....03	Secretaria de Cultura.....04
Divisão de Recursos Humanos.....03	CAPSECI.....04
Secretaria da Fazenda.....03	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 48, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.607, de 13 de março de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, no valor de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.005.00.000.0000.0.000.	Guarda Municipal	
02.005.06.182.0006.2.185.	Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil	
975-3.3.90.36.00.00	31510 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

31510	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
-------	------	------------------------------------	----------

Total Superávit: 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 49, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.607, de 13 de março de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, no valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração	
06.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Recursos Humanos	
06.003.04.122.0004.2.037.	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
994 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes	
17.003.00.000.0000.0.000.	Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente	
17.003.14.243.0027.6.001.	Manutenção da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente	
993 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda	
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria	
05.003.99.999.9999.0.099.	Reserva de Contingência	
61 - 9.9.99.99.00.00	00999 Reserva De Contingência	10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



DECRETO Nº 50, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 119.896,84 (cento e dezanove mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>Suplementação</u>		
03.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Jurídica	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Procurador	
03.001.28.846.0000.0.010.	Precatórios Inscritos	
1022 - 3.3.90.91.00.00	31045 Sentenças Judiciais	65.896,84
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental	
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais	
1018 - 3.3.90.32.00.00	03107 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	54.000,00
Total Suplementação: 119.896,84		

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recursos:

03107	107	Salário Educação	54.000,00
31045	1045	Outros Recursos não Vinculados	65.896,84
Total Superávit:			119.896,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 51, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Efetua um remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta, autorizado pela Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica efetuado um remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta, no valor de **RS 1.412.000,00 (um milhão e quatrocentos e doze mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>Suplementação</u>		
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia	
07.004.15.451.0022.1.012.	Construção de Praças, Parques, Bosques e Jardins	
1021 - 4.4.90.51.00.00	628 Obras E Instalações	584.000,00
07.004.15.451.0023.1.009.	Pavimentação e Obras Complementares	
223 - 4.4.90.51.00.00	628 Obras E Instalações	828.000,00
Total Suplementação: 1.412.000,00		

Art. 2º. O remanejamento efetuado no artigo anterior tem como suporte financeiro recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>Redução</u>		
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental	
09.002.12.361.0010.1.051.	Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Educação	
904 - 4.4.90.51.00.00	628 Obras E Instalações	1.412.000,00
Total Redução: 1.412.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 52, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Efetua transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta autorizada pela Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Efetua uma transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta, no valor de **RS 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

<u>Suplementação</u>		
03.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Jurídica	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Procurador	
03.001.28.846.0000.0.010.	Precatórios Inscritos	
34 - 3.3.90.91.00.00	01000 Sentenças Judiciais	77.000,00
Total Suplementação: 77.000,00		

Art. 2º. A transposição efetuada no artigo anterior, na forma do disposto no artigo 24, II da Lei nº 5.535, de 5 de julho de 2023, tem como suporte financeiro os recursos provenientes das seguintes programas/dotações do orçamento vigente:

<u>Redução</u>		
03.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Jurídica	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Procurador	
03.001.04.122.0004.2.011.	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
31 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	77.000,00
Total Redução: 77.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.607, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, atualiza o Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e o Anexo III da Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

<u>Suplementação</u>		
02.000.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.005.00.000.0000.0.000.	Guarda Municipal	
02.005.06.182.0006.2.185.	Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil	
975 - 3.3.90.36.00.00	31510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração	
06.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Recursos Humanos	
06.003.04.122.0004.2.037.	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
994 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes	
17.003.00.000.0000.0.000.	Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente	
17.003.14.243.0027.6.001.	Manutenção da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente	
993 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação: 15.000,00		

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, nas seguintes fontes de recursos:

31510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Fonte: 1510	5.000,00
Total Superávit:			5.000,00

II - Anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação do orçamento vigente:

<u>Redução</u>		
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda	
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria	
05.003.99.999.9999.0.099.	Reserva de Contingência	
61 - 9.9.99.99.00.00	00999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Total Redução: 10.000,00		

Art. 3º. O valor do crédito adicional autorizado fica atualizado automaticamente no Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



Secretaria de Administração Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 405/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 107/2024, de 05/03/2024, da Procuradoria Jurídica,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER férias nos dias 15/03/2024, 16/03/2024, 17/03/2023, (sexta, sábado, domingo) e nos dias 29/04/2024 e 30/04/2024, (segunda e terça) a servidora pública municipal CLARISSA LIGIA PARANZINI LAGO, ocupante do cargo em comissão de PROCURADORA JURÍDICA, referente ao período interrompido através das Portarias nº 076/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO PREFEITO

Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização

MUNICIPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5700-1/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: SANDRA RAINEKE SARDI CPF/CNPJ: 71.9-00 Endereço: R. SANTOS, 112 Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87209-048

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: SANTOS, Nº 112 Bairro: ZONA 03 Zona: 003 Quadra: 0007 Data: 014A Cadastro: 1 - 3009300

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBR0, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 13 103 124 EMISSÃO: 12/03/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 16.03 hs () Notificação entregue, conforme assinatura

Sérgio Batista Meira AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [x] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa [] VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICIPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5693-5/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ESPOLIO DE CARMELINA MARANA DAMASCENO TEODORO CPF/CNPJ: 047.31 Endereço: R. JURUA, 576 Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87209-088

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: JURUA, Nº 576 Bairro: ZONA 03 Zona: 003 Quadra: 0051 Data: 0009 Cadastro: 1 - 3099700

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBR0, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 13 103 124 EMISSÃO: 11/03/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 15.50 hs () Notificação entregue, conforme assinatura

Sérgio Batista Meira AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [x] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa [] VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Educação



PREFEITURA DE CIANORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA Nº 04/2024

REUNIÃO INICIADA EM 11/03/2024 às 15:30 HORAS

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2022

OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de Instituições Educacionais Privadas interessadas em prestar serviços visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil

Reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, para a reunião da Comissão de Fiscalização visando avaliar o aumento do valor da prestação de serviços visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil previsto na minuta do contrato nº340/2023 - LCT/PMC referente ao Edital do Chamamento Público nº 004/2022 onde consta na cláusula sexta, item 6.3.1 - "Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses contados a partir da data da assinatura da "proposta", reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste". Esta Comissão decidiu por sua vez aplicar o reajuste e, após ser calculado o índice IPCA, conforme consta em anexo, o valor para a vaga em período parcial, passa de R\$537,50 para R\$553,12. Já a vaga em período integral passa de R\$1.075,00 para R\$1.106,23. Após a publicação da presente ata, a mesma será juntada ao processo para a devida retificação do edital para constar os valores atualizados. Sem mais para o momento. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 11 de março de 2024.

Rosilda Naves da Silva Lucio

Juliana Turetti Romeiro Peruci

Juliana Cecilia Ouverney Silva

Vanessa de Oliveira Fernandes



DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023. Cianorte/PR, 14 de março de 2024.

Guilherme Henrique Maximo Rodrigues
Superintendente em Exercício

BANCO CENTRAL DO BRASIL Calculadora do cidadão

Acesso público
07/03/2024 - 09:19
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 04/2023
Data final 01/2024
Valor nominal R\$ 1.075,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,02905470
Valor percentual correspondente 2,905470 %
Valor corrigido na data final R\$ 1.106,23 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

BANCO CENTRAL DO BRASIL Calculadora do cidadão

Acesso público
07/03/2024 - 10:03
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 04/2023
Data final 01/2024
Valor nominal R\$ 537,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,02905470
Valor percentual correspondente 2,905470 %
Valor corrigido na data final R\$ 553,12 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Secretaria de Cultura

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023.

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a Lei Municipal nº 5.159, de 25 de Agosto de 2020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cianorte e dá outras providências e a Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2021 torna público, a homologação do resultado final do **Edital na forma de Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Cultura.**

A classificação das propostas inscritas foi realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e de acordo com os critérios do Edital de Seleção conforme RETIFICAÇÃO I de 29 de fevereiro de 2024.

FORMAÇÃO						
Habilitação	Nome	CPF/CNPJ	Modalidade	Subcategoria	Data e horário do protocolo	Nota Final
Habilitado	André de Matos Santana	177.726.938-50	Oficinas /hora Flauta Doce	Solo	05/03/2024 14:34:30	90,0
Habilitado	André de Matos Santana	177.726.938-50	Oficinas /hora Viola Inicante	Solo	05/03/2024 14:34:30	90,0
Habilitado	Jonas Leite Moura	050.745.363-83	Oficinas /hora Capoeira	Solo	07/03/2024 15:04:29	7,5

Deste modo, a comissão de avaliação aprovou o credenciamento de 04 (quatro) artistas, as quais serão publicadas no Diário Oficial. A análise à impugnação, esclarecimentos e recursos interpostos ao presente Edital de Chamamento Público 04/2023 serão dirigidos à Comissão de Credenciamentos nomeados por portaria. Sendo assim, não tendo mais nada a declarar, eu Evandro de Castro lavrei esta Ata.

CAPSECI

CAPSECI DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que Ratificou com a empresa **CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.087.251/0001-98, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificado digital e-CPF do tipo A1, com validade por 1 (um) ano, pelo valor total de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos), e prazo de execução e vigência de até 15 dias úteis após a homologação do processo; mediante DISPENSA



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

